



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e competências e, em atendimento às disposições do Inc. II, do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, e no âmbito do Município de Maria Helena, Decreto 041/2017, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que receberá repasse de recursos financeiros, para a prestação de serviços de natureza continuada às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, visando à melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.

## OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DA PROGRAMAÇÃO 411470820240001, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E COM AUTISMO VINCULADAS AO SUS, OFERTADO PELA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR.

## IDENTIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil – OSC: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA – PR  
CNPJ (MF) nº 04.145.569/0001-04.  
Endereço da OSC: Rua Piedade, 201, centro, Maria Helena-Pr.  
Valor da Parceria: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Forma de Repasse: parcela Única  
Fonte de Recurso: 31876  
Vigência da Parceria: até 31 de dezembro de 2024.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena é uma entidade civil sem fins lucrativos, que desenvolve um trabalho sistemático voltado à educação, assistência social e saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências associadas à esta e transtornos globais do desenvolvimento, que possuem dificuldade educacionais especiais e dificuldades em sua interação com o meio físico e social.

Os bens adquiridos serão para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena e os serviços serão executados na mesma entidade que é a mantenedora da Escola Raio de Luz, situada à Rua Piedade nº 201 – centro, no município de Maria Helena/PR, credenciada pela Resolução nº 4409/2011 de 18/10/2011, cujas atividades acontecem de acordo com o Projeto Político Pedagógico, atendendo 45 alunos, mediante o atendimento educacional especializado, visando seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo -linguístico, e sociais

## DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| LOTE I |               |         |                         |           |           |
|--------|---------------|---------|-------------------------|-----------|-----------|
| ITEM   | UNID.<br>MED. | QT<br>D | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|   |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |           |
|---|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1 | UND | 1 | celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, para a prestação de serviços às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo vinculadas ao sus, ofertado pela APAE—associação de pais e amigos dos excepcionais de maria helena, no âmbito do município de maria helena/pr. | 50.000,00 | 50.000,00 |
|---|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|

## JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena-APAE, oferta Serviços, Programas e Ações de Proteção Social Básica, sendo que no âmbito do Município de Maria Helena, esta é a única mais próxima para o atendimento/acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas

Considerando que a APAE é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo;

Considerando que a APAE é regida por estatuto próprio, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e as diretrizes;

Considerando que a APAE atua a mais de 20 anos neste Município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo;

Considerando que o Direito à Saúde está previsto na Constituição Federal de 1988, Capítulo II - Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde, conforme Art. 196, sendo um direito de todos e dever do Estado, através de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal, igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando ainda o que disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017.

Considerando que o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, deverá ser realizado quando envolver transferência de recurso financeiro; de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela administração pela disputa,

Considerando que a previsão trazida pelo Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe a cerca da inexigibilidade do chamamento público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição;

Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitadora, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando(...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da justificativa na inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição por força do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista a impossibilidade de competição entre as instituições, já que somente a instituição citada realiza o atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo no Município de Maria Helena-PR.

Desta forma, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará à APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo aos munícipes de Maria Helena



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC – **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA – PR**, se deu devido à inviabilidade de competição na oferta do Serviço para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, visando à melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, observados os princípios, objetivos e diretrizes do SUS, uma vez que não há no Município outra OSC que executa o referido serviço.

A OSC **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA – PR**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.145.569/0001-04 com sede administrativa na Rua Piedade, 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve atendimentos em saúde aos seus usuários de forma continuada através de profissionais das áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicologia e psiquiatria.

A referida OSC atua neste Município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e autismo

## DOS SERVIÇOS

Oferecer atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, nas áreas da assistência social, saúde e educação, através de equipe multiprofissional, visando a promoção da autonomia, defesa e garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem estas políticas e com a política de atendimento à pessoa com deficiência.

Objetivos específicos:

- Trabalhar na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, através da Defesa e Garantia de Direitos e da prestação de Serviços de Proteção Social, visando a proteção, promovendo a autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- Oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteadas pelas Diretrizes da Secretaria de Estado da Educação e demais legislações correlatas;
- Oferecer atendimento de saúde especializado, por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência, visando sua habilitação, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiências.

A Entidade realiza, dentro da área de Assistência Social e da saúde, a atividade de *Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua inclusão na vida social*, através de ações que visem o atendimento e a Defesa e Garantia de Direitos sociais das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, buscando sua complementariedade com ações da Política de Assistência Social, Saúde, Educação e a Política Estadual e Nacional da pessoa com deficiência.

A Entidade procura:

- Mapear em seu território de atuação a existência de pessoas com deficiência, visando sua colocação em instituição educacional e integrá-las na LOAS, trabalhando sempre na visibilidade dessa população;
- Propiciar acolhimento, informação, orientação e encaminhamento para os recursos comuns e especializados;
- Fornecer esclarecimentos sobre direitos da pessoa com deficiência com base em legislação específica;
- Favorecer a participação, organização, mobilização e o protagonismo das pessoas com deficiência;
- Oferecer condições de autonomia e exercício da cidadania e inclusão social;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- Incluir pessoas com deficiência nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS;
- Encaminhar pessoas com deficiência para inclusão no BPC;
- Oferecer e lutar por acessibilidade em todos os espaços físicos a que possuem acessos;
- Dar assistência à saúde aos alunos e familiares.

## ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

- Defesa e Garantia de Direitos;
- Atendimento Educacional especializado;
- Apoio sócio educacional às famílias;
- Promoção da autonomia e independência dos usuários –atividades da vida diária;
- Atendimento à saúde dos alunos.

### Defesa e Garantia de Direitos

As ações de Defesa e Garantia de direitos são realizadas no sentido da prevenção e sempre que identificadas situações de violação desses direitos, mobilizando toda a equipe envolvida no trabalho. Estas ações perpassaram todos os serviços propostos, são oferecidas numa perspectiva de defesa e garantia dos direitos sociais.

O trabalho é articulado com a rede de serviços do município, conselho tutelar, CRAS, Sistema de Garantia de Direitos, Ministério Público e Poder Judiciário.

**Público-alvo:** oferta direcionada à população atendida na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Faixa etária: à partir de 00 meses, ambos os sexos.

**Quantidade de pessoas atendidas:** 60 pessoas

**Dia/Horário/Periodicidade:** segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas, conforme calendário escolar da SEED – Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e atendimento técnico nas terças e quarta-feira, das 8h às 12 h. Também são realizadas visitas às famílias, especialmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Abrangência Territorial:** Municipal

**Origem dos recursos financeiros:** Os recursos financeiros são oriundos de convênio firmado entre a entidade e a Prefeitura Municipal de Maria Helena.

### Promoção da autonomia e independência dos usuários –atividades da vida diária

São realizadas ações de promoção da autonomia e independência da pessoa com deficiência, com ações voltadas para atividades da vida diária, comportamento, autoestima, aquisição de hábitos saudáveis e iniciativa. Este trabalho consiste em noções de autocuidado, com o objetivo de torná-los mais independentes nas atividades diárias. São utilizadas tecnologias assistivas com adaptações diversas em equipamentos e materiais.

Os usuários que já atingiram os objetivos das atividades de vida diária, são posteriormente trabalhados nas atividades de vida prática, que consistem em preparar os jovens para a vida cotidiana, como: noções de educação para o trânsito seguro, autodefesa, realização de pequenas compras, educação financeira, proporcionando a vivência de experiências de ampliação do convívio social e comunitário, prevenindo situações de segregação, isolamento social e dependência.

**Público-alvo:** oferta direcionada a população atendida na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Faixa etária: à partir de 00 meses, ambos os sexos.

**Quantidade de pessoas atendidas:** 60 pessoas

**Dia/Horário/Periodicidade:** segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas, conforme calendário escolar da SEED – Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.

Atendimento técnico: quarta-feira, das 8h às 12 h e sexta-feira, das 13 h às 17 h.

### Recursos Humanos:

| Profissão         | Quantidade | Carga horária semanal |
|-------------------|------------|-----------------------|
| Assistente Social | 01         | 04 h                  |
| Neuro/Psiquiatra  | 01         | 04 h                  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|                       |    |      |
|-----------------------|----|------|
| Fisioterapeuta        | 01 | 08 h |
| Fonoaudiólogo         | 01 | 08 h |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 4 h  |
| Psicóloga             | 01 | 4 h  |
| Professores           | 09 | 20   |
| Direção               | 01 | 20   |
| Pedagoga              | 01 | 20   |
| Secretária            | 01 | 40   |
| Aux. Administrativo   | 01 | 20   |
| Atendente             | 02 | 40   |
| Merendeira            | 01 | 40   |
| Serviços Gerais       | 01 | 40   |
| Motorista             | 01 | 40   |

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

De acordo com o objeto deste instrumento, apresentamos a capacidade de custeio financeiro com base na dotação orçamentária de 2024 para prestação de serviços de saúde para 50 (cinquenta) usuários com deficiência intelectual, múltipla e com autismo.

Será repassado a OSC o valor montante de R\$ 27.343,20 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), de acordo com o quadro abaixo.

| Etapas e cronograma                                                                                 |                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Etapas e/ou fase                                                                                    | Período                 | Valor etapa e/ou fase |
| Aquisição de material de consumo/Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho | 20/05/2024 a 23/12/2024 | R\$ 50.000,00         |

## MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a inexigibilidade de Licitação, art. 74 da lei 14.133/2021.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será até 31/12/2024.

## PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de colaboração será até 31/12/2024.

## DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros repassados a instituição serão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

## RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Atividade/Projeto/Elemento de Despesa | Fonte |
|---------------------------------------|-------|
| Convenio APAE                         | 31876 |

## DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros serão repassados a instituição em parcela Única

Os recursos serão depositados em conta corrente específica para este convênio, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.





# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

O início do pagamento das parcelas será realizado pela concedente ao tomador, após a publicação do termo de colaboração celebrado entre as partes.

Havendo a necessidade de ajuste do valor da parcela prevista neste termo com o valor da parcela creditada ao tomador, este será feito através de termo aditivo de acréscimo ou supressão de valor.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, nomeadas pela portaria nº 012/2023.

O presente Termo de Colaboração terá como gestor da CONCEDENTE o **Sr. JOSÉ CARLOS MARCATO**.

A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de relatórios, conforme especificado Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As inspeções e visitas serão realizadas quadrimestralmente no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado a entidade beneficiária para conhecimento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Colaboração.

Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT bimestralmente ao TC/PR, além do contido na Lei Municipal nº 041/2017, e de acordo com cláusula do Termo de Colaboração, ao CONCEDENTE.

Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Colaboração.

Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controladoria Interna Municipal, Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Transferir ao CONVENIENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçado e suplementado para o exercício de 2024, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável

Consolidar as prestações de contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011 pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – bimestralmente, e ao final da transferência.

Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## **DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EXTINÇÃO**

O presente instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

II- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto ou em termo aditivo de prazo celebrado.

### **PENALIDADES**

Deverá restituir ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos:

I) quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

II) quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de Contas;

III) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração;

IV) quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos;

V) na falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

A atualização monetária, para restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada em 10 % (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

## **ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Será incorporada alterações no termo de Colaboração, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O responsável pela elaboração do termo de referência é DANIELLI SUENAGA TAVARES

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

Não será exigido garantia de execução contratual

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O TR fica vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento licitatório

O presente termo de parceria coloca o Município de Maria Helena, dentro do contexto de saúde pública e apresenta os equipamentos de assistência à saúde nos três níveis de atenção, com foco na atenção primária à saúde, pela qual é de sua responsabilidade como ente federado.

Este pleito contempla parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviços de atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo de forma continuada, contribuindo também, com o matriciamento da Atenção Primária à Saúde.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o Inc. II, do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, o artigo 10.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014

Maria Helena, 04 de julho de 2024.

JUNIO CEZAR BERTONI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elaborado por:

DANIELLI SUENAGA TAVARES  
DIRETOR DO DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO